



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras - PR

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2023

www.quatrobarras.pr.gov.br - email: previbarras@quatrobarras.pr.gov.br

Telefone: (41) 3872-3668

[Handwritten signatures and initials]

Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2023	
Responsável	Data
Comitê de Investimentos e empresa de consultoria em investimentos – Elaboração	04/11/2022
Deliberação Conselho de Administração	17/11/2022
Versão Definitiva	15/12/2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

A PREVIBARRAS – Previdência Social do Município de Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público interno, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 05.520.196/0001-45 com sede na Rua 25 de Janeiro nº 64, Centro – Quatro Barras, por meio do Comitê de Investimentos, na forma da legislação pertinente em vigor, observados, artigo 10, incisos I e VII, da Lei Municipal nº 13/99, ao disposto no artigo 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, nos artigo 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, artigo 1º da Resolução Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho de Fiscalização da PREVIBARRAS nº 01, de 10 de agosto de 2021, apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2023 ao Conselho de Administração da PREVIBARRAS, órgão superior de supervisão e deliberação.

A Política de Investimentos é o principal documento que compreende as diretrizes e medidas a serem observadas pela gestão da PREVIBARRAS no processo de utilização dos recursos¹ para os investimentos, sendo um instrumento de transparência aos segurados ativos, inativos e pensionistas, como da parte patronal, além, dos órgãos de controle institucionais e da sociedade, em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

O ponto de partida para a elaboração da Política de Investimentos é a missão de buscar assegurar o cumprimento das obrigações previdenciárias dos benefícios já concedidos e para os futuros benefícios e plano atuariais de longo prazo, identificando oportunidades de investimentos que melhor se adequem ao nível de risco definido, permitindo assim a perenidade dos planos de benefícios. É condição decorrente dessa necessidade estratégica que, para a elaboração da Política de Investimentos seja realizada, anualmente, a revisão da macro alocação, as análises de cenários e de riscos, as avaliações e as projeções de indicadores econômicos.

Ao longo dos últimos anos, a PREVIBARRAS tem apresentado êxito nesta missão, ainda que diante da difícil conjuntura econômica, resultado de um compromisso no longo prazo e de um processo que busca a diversificação, a adoção de melhores práticas de governança e o foco na transparência da gestão dos recursos disponíveis para os investimentos.

A Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes da PREVIBARRAS, em atendimento ao disposto na Lei complementar 9.717/98², ajustada aos limites da Resolução CMN nº 4.963/21, com o objetivo de promover segurança, liquidez e rentabilidade, a fim de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, que foram projetadas a partir da perspectiva

¹ São considerados recursos previdenciários as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, inclusive os créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

² Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

político-econômica nacional/global, a partir de dados e cenários obtidos pelos meios oficiais de divulgação econômica e outras publicações reconhecidas e disponíveis no mercado financeiro.

Todas as informações de caráter relevante sobre a gestão dos recursos financeiros da PREVIBARRAS, além, daquelas cujas publicações é obrigatória, serão disponibilizadas através da página da Internet no endereço www.previbarras.com.br.

Serão disponibilizados, na periodicidade destacada, documentos e relatórios contendo as seguintes informações:

I - A Política de Investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - As informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS e relação das entidades credenciadas e a respectiva data de atualização do credenciamento;

VI - As datas e locais das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos e respectivas atas.

VIII - Relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos da PREVIBARRAS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões, depois de submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle.

1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A forma de gestão definida é a gestão própria³. Ao adotar esse modelo de gestão a totalidade dos recursos ficará sob responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados, conforme exigências da Portaria MTP nº 1.467/22, além, de contar com o Comitê de Investimentos no processo de análise com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo o prazo para as aplicações, observando o cumprimento obrigatório do

³ Em atendimento ao artigo 4º da Resolução CMN 4.963/10, define-se que a Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS adote o modelo de gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

2. VALIDADE

A Política de Investimentos terá validade no exercício de 2023, podendo ser alterada durante sua execução para adequação ao mercado ou de nova legislação.

3. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO

Os órgãos envolvidos na gestão são a Diretoria Executiva como órgão executor, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador e o Conselho de Administração como órgão de deliberação, segundo suas competências, e ainda o Comitê de Investimentos.

O Conselho de Administração dentre suas atribuições, conforme artigo 10, inciso VII, Lei Municipal nº 13/99, compete: aprovar os planos de aplicação do patrimônio bem como o relatório anual de prestação de contas do exercício.

A Diretoria Executiva da PREVIBARRAS dentre suas competências, conforme artigo 13, inciso IX da Lei Municipal nº 13/99, deve cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração, bem como as Leis e regulamentos pertinentes a Previdência Social do Município de Quatro Barras - PreviBarras.

O Conselho Fiscal dentre suas atribuições, conforme artigo 18, incisos III, IV e V da Lei Municipal nº 13/99, Inciso III - fiscalizar o cumprimento integral da legislação aplicável, Inciso IV - emitir parecer da prestação de contas e Inciso V - outras atribuições que lhe couber.

O Comitê de Investimentos, órgão estabelecido em ato normativo pelo ente federativo, Decreto 2396/2012, seguindo as diretrizes da Portaria MTP 1.467/22, deve ter a sua constituição e funcionamento direcionados, dentre outros, pelos seguintes pré-requisitos abaixo:

- Os seus membros devem manter vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
- Deve-se haver uma previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;
- Deve-se haver uma previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS;
- Todas as deliberações e decisões serem registradas em atas;
- A maioria de seus membros deverão ser aprovados em exame de certificação⁴ específica de investimentos.

Cabe ao Comitê de Investimentos conforme artigo 3º do Decreto nº 2.396/2012:

I – Estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira da

⁴ A certificação exigida dos integrantes do Comitê de Investimentos, responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros da PREVIBARRAS, deverá atender ao disposto no art. 2º e seus respectivos parágrafos da Portaria MTP nº 1.467/22.

Previbarras, submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação e propor-lhe quando necessário, sua revisão.

II – Propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos da Previdência, sempre seguindo a política de investimentos da Previbarras, analisando a adoção de melhores estratégias para as aplicações, e o cumprimento e a superação da Meta Atuarial.

III – Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, com elaboração de relatórios gerenciais e de acompanhamentos para tomada de decisão.

IV – Observar e aplicar os limites de alocações em fundos de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e Ministério da Previdência Social.

V – Analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem a ser realizadas.

VI – Aprovar o credenciamento de entidades financeiras segundo normas a serem ditadas pela Secretaria Executiva da Previbarras, praticando todos os atos necessários para seu cumprimento.

VII – Deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda não integram o “portfólio” de Investimentos da Previbarras.

VIII – Fornecer subsídios à Secretaria Executiva e ao Conselho de Administração na seleção de gestores, bem como, se o for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente.

IX – Realizar pesquisas e estudos com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos.

X – Praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes.

A Lei Federal nº 13.846 de 18 de junho de 2019⁵ prevê a responsabilidade solidária a diversos

⁵ Lei 13.846/19:

“Art. 82 Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente estatal, os dirigentes da unidade gestora do respectivo regime próprio de previdência social e os membros dos seus conselhos e comitês responderão diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.”

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.”

“Art. 83-A Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes da aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.”

agentes pelo ressarcimento dos prejuízos a que tiverem dado causa decorrentes de aplicação dos recursos previdenciários em desacordo com a legislação, sendo estendido aos membros dos conselhos fiscal, administrativo e do comitê de investimento, inclusive, as consultorias financeiras e atuariais contratadas.

4. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 5,04% ao ano de taxa de juros⁶, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

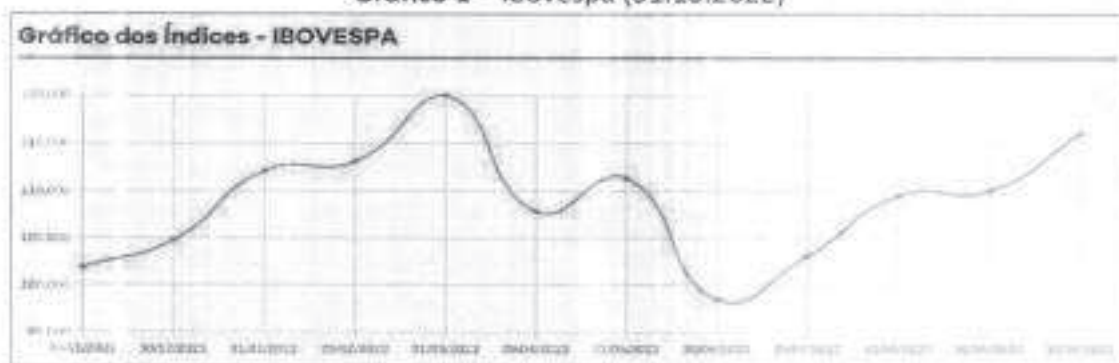
A escolha do INPC justifica-se, pois, é o índice de preços que o poder executivo municipal utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, portanto, é coerente como forma de evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

O retorno esperado dos investimentos, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Resolução 4.963/2021, deverá ser acompanhado mensalmente pelo Comitê de Investimentos, considerando o relatório mensal de investimentos elaborado pela consultoria em investimentos, que deverá acompanhar o percentual de alocação em cada perfil de risco, considerando para cada fundo o comparativo entre o risco-retorno de cada investimento com os demais fundos do mesmo perfil e com o benchmark almejado.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para a elaboração da política anual de investimentos para 2023, a gestão da PREVIBARRAS buscou conhecimento e informações do cenário econômico atual e das perspectivas futuras com base nos estudos das publicações, como de: conjunturas, dados financeiros, projeções por parte das entidades públicas e privadas.

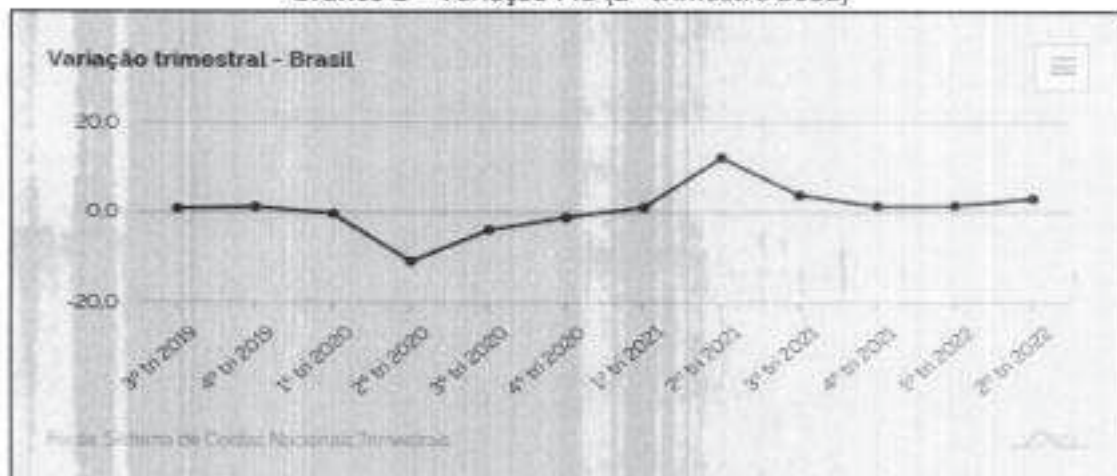
Gráfico 1 – Ibovespa (31.10.2022)



Fonte: (www.b3.com.br)

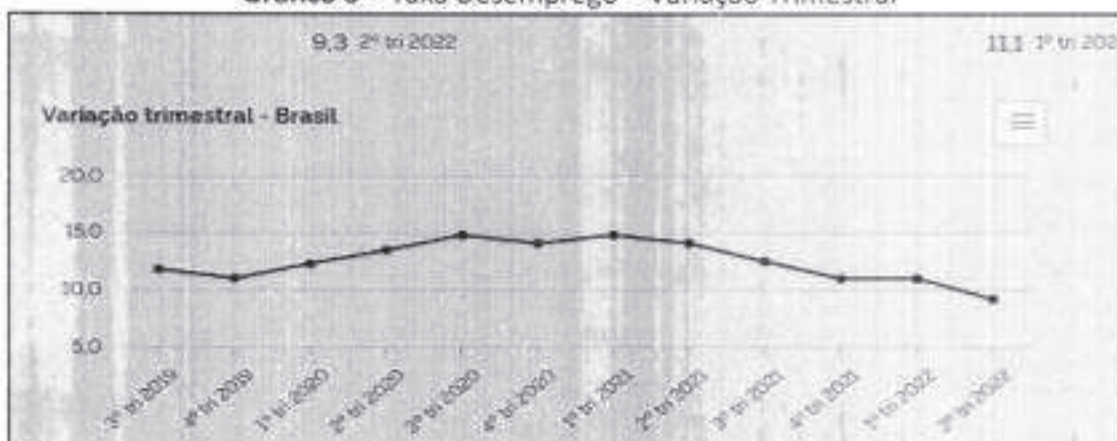
⁶ Portaria 464/2018 Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. § 1º A duração do passivo deverá ser calculada por meio do Demonstrativo de Duração do Passivo de que trata o art. 11.º.

Gráfico 2 – Variação PIB (2º trimestre 2022)



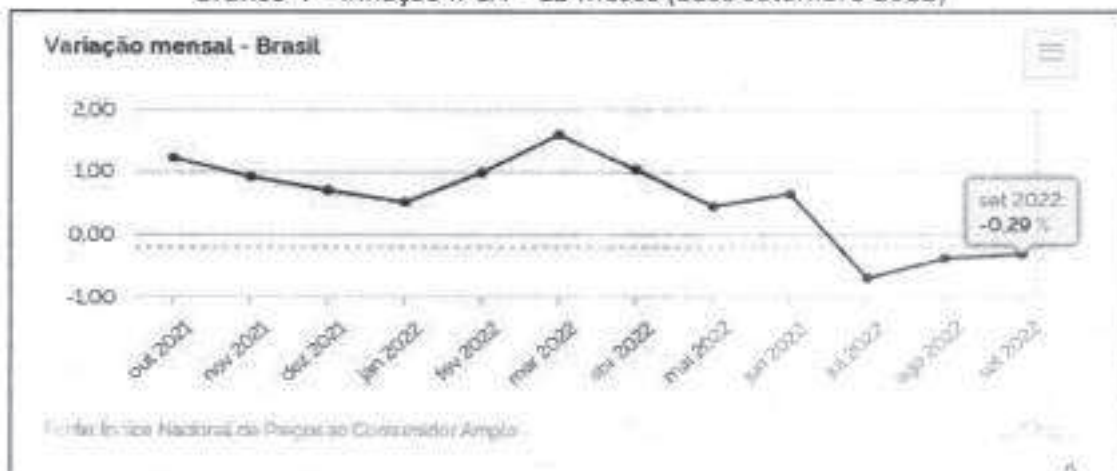
Fonte: (www.ibge.gov.br)

Gráfico 3 – Taxa Desemprego – Variação Trimestral



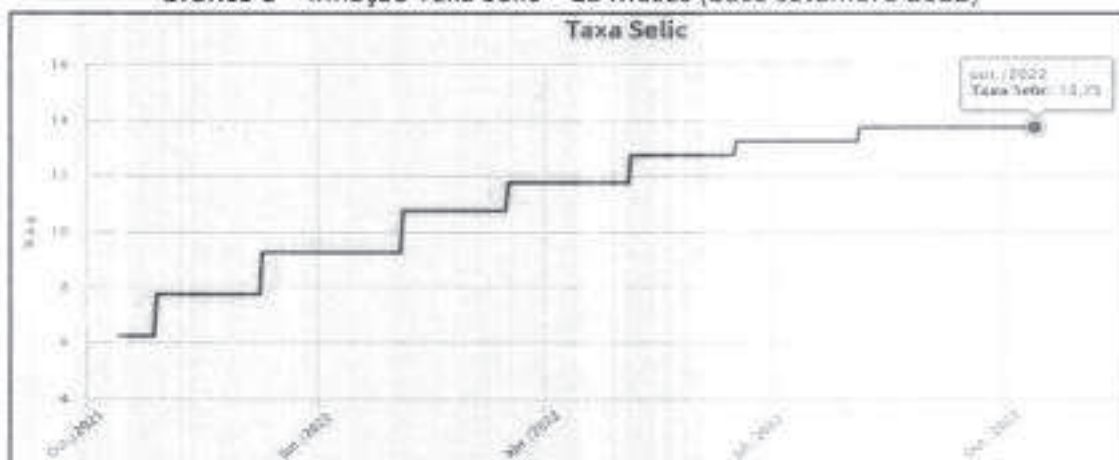
Fonte: (www.ibge.gov.br)

Gráfico 4 – Inflação IPCA – 12 Meses (base setembro 2022)



Fonte: (www.ibge.gov.br)

Gráfico 5 – Inflação Taxa Selic – 12 Meses (base setembro 2022)



Fonte: (www.bacen.gov.br)

Imagem 1 – Pesquisa Focus - Taxa Mediana (publicação 31.10.2022)

BANCO CENTRAL DO BRASIL Focus Relatório de Mercado												
Expectativas de Mercado												
Mediana - Agregado	2022						2023					
	Ma 4	Ma 1	Ma 4	Comp. Semanal	Resp. %	1.º Esc. (pts)	Ma 4	Ma 1	Ma 4	Comp. Semanal	Resp. %	1.º Esc. (pts)
IPCA (variação %)	5,78	5,60	5,63	▲ (1)	141	5,64	5,00	4,94	4,94	▲ (1)	141	4,97
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,70	2,76	2,76	▲ (1)	185	2,74	0,51	0,53	0,54	▲ (1)	184	0,79
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	▲ (1)	111	5,20	5,20	5,20	5,20	▲ (1)	110	5,20
Selic (% au)	13,75	13,75	13,75	▲ (1)	128	13,75	13,75	13,75	13,75	▲ (1)	128	13,75
ICP-M (variação %)	7,05	7,03	6,40	▼ (8)	79	6,21	4,70	4,57	4,57	▲ (1)	77	4,70
IPCA Administrados (variação %)	-4,45	-4,52	-4,29	▲ (1)	87	-4,29	5,61	5,52	5,52	▲ (1)	81	5,74
Conta corrente (US\$ bilhões)	-21,00	-22,25	-22,04	▼ (1)	27	-22,04	-21,43	-24,00	-22,34	▲ (1)	25	-22,34
Balança comercial (US\$ bilhões)	65,50	56,15	56,15	▲ (1)	24	55,89	60,80	54,00	54,00	▲ (1)	23	54,00
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	65,00	60,00	58,21	▲ (1)	25	58,18	65,00	70,00	71,00	▲ (1)	23	70,71
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,40	58,50	58,60	▲ (1)	28	58,15	63,25	62,95	62,95	▲ (1)	28	60,58
Resultado primário (% do PIB)	0,90	1,00	1,00	▲ (1)	27	0,95	-0,50	-0,50	-0,50	▲ (1)	26	-0,50
Resultado nominal (% do PIB)	-0,40	-0,50	-0,50	▲ (1)	29	-0,55	-0,70	-0,70	-0,70	▲ (1)	28	-0,70

Fonte: (www.bacen.gov.br)

Conforme **imagem 1** do relatório Focus de 28.10.22, publicado em 31 outubro, a divulgação da Pesquisa Focus na taxa mediana, o mercado após sucessivas elevações revisou a taxa de inflação de 5,74% para 5,61%, motivada principalmente pelo terceiro mês consecutivo de deflação⁷, ainda assim, o mercado espera uma inflação fora daquela estabelecida pelo governo para 2022 de 3,5%, com margem entre 2% e 5%, já com relação ao ano 2023, a inflação caiu para o patamar de 4,94%.

⁷ Ato ou efeito de frear a inflação com medidas monetárias (redução do meio circulante) ou financeiras (controle do crédito, enquadramento de preços etc.). Em economia, deflação é um fenômeno em que os preços de produtos e serviços caem de forma generalizada em determinado período, é um movimento contrário ao da inflação, quando os preços sobem.

[Assinaturas manuais]

Com relação à taxa Selic, a pesquisa (taxa mediana) manteve taxa anterior na casa de 13,75% para 2022 e de 11,25% para 2023. Com relação ao desempenho da economia doméstica, o relatório manteve aposta de expansão do PIB no ano com expectativa do mercado de crescimento da economia que tem se mantido em crescimento com previsão de crescimento atual de +2,76% em 2022 e de 0,64% em 2023.

A economia apesar das diversas variáveis de inflação robusta, política fiscal, da pandemia Covid-19, apresenta indicadores de incertezas⁸ (IIE-Br) mais favoráveis em relação àqueles do ano 2021 e meses iniciais de 2022, que subiu 0,3 pontos em outubro, para 112 pontos, um pouco acima do nível confortável de incerteza (110 pts.). A convergência do IIE-Br para níveis inferiores a 110 pontos dependerá do arrefecimento do cenário político, do crescimento da economia nos meses seguintes e da política econômica a ser adotada a partir de janeiro de 2023.

Gráfico 6 – Indicador de Incerteza da Economia – outubro 2022



Fonte: (www.fgv.br)

O ambiente internacional, que em 2022 foi um vetor positivo devido à recuperação cíclica da economia global, agora aponta para uma acomodação. Conforme se observa pela leitura da ata da reunião do Copom os detalhes da economia e das expectativas da diretoria BACEN e dos cenários projetados pelo colegiado aponta:

A) Atualização da conjuntura econômica e do cenário do Copom¹

1. O ambiente externo mantém-se adverso e volátil, com revisões negativas para o crescimento global. O aperto das condições financeiras nas principais economias, a continuidade da Guerra na Ucrânia, com suas consequências sobre o fornecimento de energia para a Europa, e a manutenção da política de combate à Covid-19 na China reforçam uma perspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres.

⁸ O indicador de Incerteza da Economia é composto por dois componentes:

I) IIE-Br Média, baseado na frequência de notícias com menção à incerteza nas mídias impressa e online, e construído a partir das padronizações individuais de cada jornal;
II) IIE-Br Expectativa, construído a partir da média dos coeficientes de variação das previsões dos analistas econômicos, reportados na pesquisa Fôcus do Banco Central, para a taxa de câmbio e a taxa Selic 12 meses à frente e para o IPCA acumulado para os próximos 12 meses.



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras - PR

2. O ambiente inflacionário segue desafiador. Observa-se uma normalização incipiente nas cadeias de suprimento e uma acomodação nos preços das principais commodities no período recente, o que deve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, o baixo grau de ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação corrente elevada e com alto grau de difusão, sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços podem demorar a se dissipar.

3. O processo de normalização da política monetária nos países avançados prossegue na direção de taxas restritivas de forma sincronizada entre países, apertando as condições financeiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco de movimentos abruptos de reprecificação nos mercados. O Comitê notou também a maior sensibilidade dos mercados a fundamentos fiscais, inclusive em países avançados. Essa maior sensibilidade, concomitante ao aperto das condições financeiras, inspira maior atenção para países emergentes. O Comitê segue acompanhando os riscos relacionados à desaceleração global e ao aumento da aversão a risco, em ambiente de inflação significativamente pressionada.

4. No âmbito doméstico, o conjunto de indicadores divulgados desde a última reunião do Copom continua sinalizando crescimento na margem, ainda que em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho segue se recuperando, mas em menor ritmo do que nos meses anteriores.

5. Apesar da queda recente concentrada nos itens voláteis e afetados por medidas tributárias, a inflação ao consumidor continua elevada. As divulgações recentes foram fortemente influenciadas pela redução de preços administrados, em função tanto da queda de impostos quanto, em menor medida, das quedas dos preços internacionais de combustíveis. Além disso, itens relacionados a bens industriais, refletindo a queda mais intensa dos preços ao produtor e a distensão das pressões nas cadeias globais de valor, também apresentaram desaceleração. No entanto, os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que apresentam maior inércia inflacionária, mantêm-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação. As expectativas de inflação para 2022, 2023 e 2024 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 5,6%, 4,9% e 3,5%, respectivamente.

B) Cenários e análise de riscos

6. No cenário de referência, a trajetória para a taxa de juros é extraída da pesquisa Focus e a taxa de câmbio parte de USD/BRL 5,25² evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC). O preço do petróleo segue aproximadamente a curva futura pelas próximas seis meses e passa a aumentar 2% ao ano posteriormente. Além disso, adota-se a hipótese de bandeira tarifária "verde" em dezembro de 2022 e "amarela" em dezembro de 2023 e de 2024. Nesse cenário, as projeções de inflação do Copom situam-se em 5,8% para 2022, 4,8% para 2023 e 2,9% para 2024. As projeções para a inflação de preços administrados são de -3,9% para 2022, 9,4% para 2023 e 3,8% para 2024. O Comitê optou novamente por dar ênfase ao horizonte de seis trimestres à frente, que reflete o horizonte relevante, suaviza os efeitos diretos decorrentes das mudanças tributárias, mas incorpora os seus impactos secundários. Nesse horizonte, referente ao segundo trimestre de 2024, a projeção de inflação acumulada em doze meses situa-



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras - PR

se em 3,2%. O Comitê julga que a incerteza em torno das suas premissas e projeções atualmente é maior do que o usual.

7. O Comitê segue avaliando que o compromisso e a determinação dos bancos centrais em reduzir as pressões inflacionárias e ancorar as expectativas elevam o risco de uma desaceleração global mais pronunciada. Houve um ajuste na extensão e na velocidade do ciclo de aperto de política monetária em alguns países avançados, o que provocou um novo aperto de condições financeiras.

8. O Comitê notou uma maior sensibilidade dos mercados a desenvolvimentos que afetem os fundamentos fiscais, inclusive em países avançados. A conjunção de taxas de juros mais altas com endividamentos soberanos em patamares historicamente elevados suscita questionamentos sobre a sustentabilidade do endividamento público em diversos países. Além disso, a menor liquidez presente nos mercados de títulos soberanos eleva a percepção de riscos e demanda monitoramento.

9. Os dados de atividade, que contribuem para a avaliação do grau de aciosidade, indicam um ritmo de crescimento mais moderado na margem. Por um lado, o ímpeto da reabertura da economia no setor de serviços e os estímulos fiscais ainda impulsionam o crescimento do consumo, embora esses impulsos devam arrefecer. Por outro, o impacto da política monetária e suas defasagens aponta para uma redução do ritmo da atividade econômica, que tende a se acentuar nos próximos trimestres.

10. O Comitê debateu os impactos, já perceptíveis, da política monetária nos dados de crédito e atividade econômica. Nota-se um impacto nos dados recentes referentes tanto à composição das concessões de crédito para as famílias quanto ao aumento moderado da inadimplência, em parte associados a uma dinâmica na renda real disponível que sugere retração. O Comitê notou que um desafio adicional para a adequada avaliação da dinâmica da atividade na margem está na dessazonalização das séries, especialmente nos indicadores com período amostral mais curto, em função do período da pandemia. Exercícios mostram elevada sensibilidade do sinal e da magnitude dos resultados dessazonalizados a pequenas variações nas amostras e métodos utilizados.

11. No cenário doméstico, o Comitê avalia que o aumento de gastos de forma permanente e a incerteza sobre sua trajetória a partir do próximo ano podem elevar os prêmios de risco do país e as expectativas de inflação à medida que pressionem a demanda agregada e piores as expectativas sobre a trajetória fiscal. O Comitê reitera que há vários canais pelos quais a política fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos, grau de incerteza na economia e expectativas de inflação.

12. O Comitê ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se (i) uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; (ii) o



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR

incerteza sobre o futuro do arcabouço fiscal do país e estímulos fiscais adicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmente incorporados nas expectativas de inflação e nos preços de ativos; e (iii) um hiato do produto mais estreito que o utilizado atualmente pelo Comitê em seu cenário de referência, em particular no mercado de trabalho. Entre os riscos de baixa, ressaltam-se (i) uma queda adicional dos preços das commodities internacionais em moeda local; (ii) uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e (iii) a manutenção dos cortes de impostos projetados para serem revertidos em 2023. O Comitê avalia que a conjuntura, ainda particularmente incerta e volátil, requer serenidade na avaliação dos riscos.

C) Discussão sobre a condução da política monetária

13. O Copom passou então à discussão da condução da política monetária, considerando o conjunto de projeções analisado, assim como o balanço de riscos para a inflação prospectiva.

14. A projeção da inflação de doze meses no segundo trimestre de 2024, no cenário em que se utiliza a trajetória de juros extraída da Pesquisa Focus, segue compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante. O Comitê optou por novamente dar ênfase ao horizonte de seis trimestres à frente em suas projeções e nota que essa decisão é condicional ao caráter temporário dos impostos. Além disso, o Comitê segue avaliando que a projeção de inflação para o ano-calendário de 2024 também se encontra ao redor da meta. Essa avaliação reflete a visibilidade abaixo da normal do cenário prospectivo, que eleva a incerteza das projeções pontuais comunicadas pelo Comitê em horizontes mais longos.

15. O Copom antecipa que, caso se materialize o cenário alternativo de manutenção da desoneração tributária sobre combustíveis em 2023, voltará a enfatizar os horizontes típicos que incluem o primeiro trimestre de 2023. No entanto, o Copom avalia que não haverá impactos relevantes sobre a condução de política monetária, uma vez que os efeitos primários de tais medidas já estão sendo desconsiderados.

16. O Copom iniciou sua discussão pela evolução do amplo conjunto de dados acompanhados, das projeções, das expectativas de inflação e do balanço de riscos. As projeções de inflação apresentaram leve aumento nos horizontes mais longos, refletindo revisões altistas para a inflação de preços livres no curto-prazo e pequena elevação na projeção de preços administrados. O Comitê avalia que as projeções se mantêm em valores compatíveis com a estratégia de atingir o redor da meta ao longo do horizonte relevante. As expectativas de inflação da pesquisa Focus apresentaram queda mais acentuada em horizontes mais curtos, mas se mantêm relativamente estáveis para horizontes mais longos. Os riscos seguem elevados, requerendo acompanhamento contínuo e serenidade em sua avaliação. Com relação ao grau de ociosidade da economia doméstica, o Comitê segue acompanhando diferentes métricas e estratégias para a avaliação do hiato do produto, assim como da atividade corrente e prospectiva, e avalia que houve alguma diminuição da ociosidade estimada desde sua última atualização. O Copom reforça que incorpora, em sua projeção, um aumento da ociosidade ao

longo do horizonte de política monetária, como reflexo do ajuste monetário empreendido nos últimos trimestres. Por fim, o Comitê segue acompanhando, com especial atenção, a evolução da inflação de serviços, que depende tanto da inércia inflacionária quanto do hiato do produto, e cuja trajetória ficará mais clara ao longo do tempo.

17. O Copom optou pela manutenção da taxa de juros, reforçando a necessidade de avaliação, ao longo do tempo, dos impactos acumulados a serem observados do intenso e tempestivo ciclo de política monetária já empreendido. Assim, o Comitê avaliou que, diante dos dados divulgados, projeções, expectativas de inflação, balanço de riscos e defasagens dos efeitos da política monetária já em território significativamente contracionista, era apropriado manter a taxa de juros no patamar de 13,75% a.a. O Comitê reforçou que é necessário manter a vigilância, avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por um período suficientemente prolongado será capaz de assegurar a convergência da inflação.

18. O Comitê reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas. O Comitê enfatiza que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

D) Decisão de política monetária

19. Considerando os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete a incerteza ao redor de seus cenários e um balanço de riscos com variância ainda maior do que a usual para a inflação prospectiva, e é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui os anos de 2023 e de 2024. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

20. O Comitê se manterá vigilante, avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por período suficientemente prolongado será capaz de assegurar a convergência da inflação. O Comitê reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas. O Comitê enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados e não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

21. Votaram por essa decisão os membros do Comitê.

6. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

6.1. Os investimentos da PREVIBARRAS poderão acontecer de forma direta e/ou indireta.

6.1.1. Forma Direta: quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via títulos públicos federais e/ ou operações compromissadas.

6.1.2. Forma Indireta: quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

6.2. Da Alocação dos Recursos.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos da PREVIBARRAS.

Esta política entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023, sendo a política de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/22 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites e a meta de rentabilidade.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações.

Nos termos do artigo 13 da Resolução 4.963/2021, para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Nos termos do artigo 22 da Resolução 4.963/2021, na aplicação dos recursos do RPPS em títulos e valores mobiliários, conforme disposto nos incisos I e III do § 1º do art. 21 da Resolução 4.963/2021, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos (Anbima), para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

A **alocação objetivo** foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração nesta política e além disso, considerando a exposição do Instituto as aplicações no segmento de renda fixa e de renda variável, as aplicações em investimentos estruturados, as aplicações no exterior pela aquisição de cotas de fundos de investimentos BDRS.

Considerando ainda as aplicações nos fundos de investimento estressados e proibidos de alocação pela SPREV, que tem impactado de forma consideravelmente negativa os resultados do RPPS, a alocação objetivo foi elaborada tomando por base a carteira total dos investimentos da PREVIBARRAS, servindo como base para os percentuais máximos de alocação da Resolução 4.963/21.

6.3. Apreçamento de Ativos Financeiros.

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios estabelecidos no Anexo VIII, da Portaria MTP nº 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata⁹; ou

II - Mantidos até o vencimento¹⁰.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o RPPS aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado¹¹. O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela PREVIBARRAS observarão:

6.3.1. Taxa de Administração.

Os recursos oriundos da taxa de administração recebidos pela PREVIBARRAS serão aplicados em disponibilidades financeiras, conforme previsto no artigo 26 da Resolução 4963/2021 e fundos de investimentos, geridos por instituições de reconhecida solidez, segurança e tradição no mercado financeiro.

Por tratar-se de recursos que são rotineiramente utilizados para pagamento de despesas ordinárias de manutenção do RPPS a carteira de investimentos formado pela taxa de administração será composta por ativos de alta liquidez, com horizonte de investimento de curtíssimo prazo e baixa volatilidade. Devido as premissas e da finalidade dos recursos, não há meta atuarial estabelecida, entretanto, buscar-se-á rentabilidade próxima ao CDI mensalmente,

6.3.2. Operações com títulos públicos.

⁹ - Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição.

¹⁰ - Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

¹¹ - Exceto os ativos contabilizados pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com o Anexo VIII da Portaria MTP nº 14.267 de 02 junho de 2022 e de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações. Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

A PREVIBARRAS, em caso de negociações diretas com títulos de emissão do tesouro nacional, deverá comprovar:

- a) A consulta às informações divulgadas por entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, e a sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços, e taxas das operações registradas no SELIC, antes do efetivo fechamento da operação;
- b) A utilização de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou que as aquisições foram efetuadas em ofertas públicas do tesouro nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas;
- c) O registro do valor e do volume dos títulos efetivamente negociados;
- d) Que os títulos estão sob a titularidade do RPPS, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC)¹².

6.3.3. Segmento de Renda Fixa e Renda Variável.

As aplicações dos recursos da PREVIBARRAS nos segmentos poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou administrada e por meios dos fundos de investimentos, observados limites da Resolução CMN 4.963/21.

6.3.4. Composição e Limites.

Os limites para aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social estão definidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21, que são referência para aplicações no segmento de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e empréstimos aos participantes segurados do RPPS¹³.

7. SEGMENTO DE APLICAÇÕES:

7.1 – Renda Fixa: As aplicações dos recursos da PREVIBARRAS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio de fundos de investimento e ou por meio da compra direta de títulos públicos.

¹² Deverá adotar a plataforma eletrônica de negociação para garantir que o preço e taxa a ser negociado na aquisição ou venda do título decorra de condições normais de mercado, impossibilitando a criação de condições artificiais de oferta ou de demanda e a adoção de práticas não equitativas pelos participantes. Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, a PREVIBARRAS deverá arquivar os documentos de comunicação com a instituição que participou do leilão. Além de consulta às taxas e preços na forma do inciso I do caput, no dia das negociações, deverão ser verificados os registros no SELIC das operações do dia anterior, conforme informações divulgadas pelo Banco Central do Brasil ou pelas entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais.

¹³ Portaria 1.467/22, art. 154. A aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividades aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as condições para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na tabela 1, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº 4.963/21.

Tabela 1: Estratégia de alocação para a Renda Fixa

Renda Fixa	Limite	Limite inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Art. 7º I, a - Títulos Tesouro Nacional TP emitidos pelo Tesouro Nacional	100%	0,00%	3%	100%
Art. 7º, I, b – FI Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP)		0,00%	70%	100%
Art. 7º, III, a – Fundos de renda fixa		0,00%	9%	60%
Art. 7º, III, b – Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF)		0,00%	0,5%	60%
Art. 7º, IV – Ativos financeiros de RF e emissão de IF (diretamente)		0,00%	1,50%	20%
Art. 7º, V, a – FIDC / Direitos Creditórios – Cotas Seniores		0,00%	0%	20%
Art. 7º, V, b – FI CP (Fundo de Renda Fixa “Crédito Privado”)		0,00%	0%	20%
Limites inferior, superior e estratégia alvo		0%	84%	100%

7.2. Segmento de Renda Variável: As aplicações dos recursos da PREVIBARRAS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na tabela 2, abaixo, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 4.963/21.

Tabela 2: Estratégia de Alocação para a Renda Variável

Renda Variável - Ações	Limite	Limite inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Art. 8º, I: FIA FI em Ações (fundos de renda variável)	30%	0%	12%	30%
Art. 8º, II: ETF (Fundos de índice de renda variável)		0%	0%	30%
Limites inferior, superior e estratégia alvo	30%	0%	12%	30%

7.3. Segmento de Investimentos no Exterior: As aplicações dos recursos da PREVIBARRAS em ativos do segmento de investimentos no exterior deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na tabela 3, abaixo, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 4.963/21.

Tabela 3: Estratégia de Alocação para o Segmento de Investimentos no Exterior

Renda Variável – Investimentos no Exterior	Limite	Limite inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Art. 9º, I: Renda Fixa – Dívida Externa	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, II – Investimentos no Exterior		0%	0%	10%
Art. 9º, III – Ações BDR Nível I		0%	1%	10%
Limites inferior, superior e estratégia alvo	10%	0%	1%	10%

7.4. Segmento de Investimentos Estruturados: As aplicações dos recursos da PREVIBARRAS em ativos do segmento de investimentos estruturados deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na tabela 4, abaixo, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 4.963/21.

Tabela 4: Estratégia de Alocação para o Segmento de Investimentos Estruturados

Renda Variável – Investimentos Estruturados	Limite	Limite inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Art. 10, I: Multimercado (FIM e FICFIM)	15%	0%	0,20%	10%
Art. 10, II: Fundos de Investimentos em Participações		0%	2%	5%
Art. 10, III: Ações – Mercado de Acesso		0%	0%	5%
Limites inferior, superior e estratégia alvo	15%	0%	2,2%	15%

7.5. Segmento de Investimentos Imobiliários: As aplicações dos recursos da PREVIBARRAS em ativos do segmento de investimentos imobiliários deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na tabela 5, abaixo, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 4.963/21.

Tabela 5: Estratégia de Alocação para o Segmento de Investimentos Imobiliários

Renda Variável – Imobiliários	Limite	Limite inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Art. 11: Fundos Imobiliários	5%	0%	0,8%	5%
Limites inferior, superior e estratégia alvo	5%	0%	0,8%	5%

7.6. Estratégia de Alocação para os Próximos Cinco Anos.

Alocação estratégica para os próximos 5 anos dos recursos da PREVIBARRAS subordinam-se aos limites máximos e mínimos determinados na Tabela 4 a seguir.

Tabela 4: Estratégia de Alocação (5 anos)

Tipo de Ativos – Renda Fixa	Enquadramento Res. 4963/21	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Títulos públicos de emissão do TN (Selic)	Art. 7º, I, a	0%	5%	100%
Fundos Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP)	Art. 7º, I, b	0%	51%	100%
Renda Fixa conforme CVM	Art. 7º, III, a	0%	8%	60%

Fundos Índice de Renda Fixa (ETF) - CVM	Art. 7º, III, b	0%	1%	60%
Ativos financeiros de RF e emissão de IF (diretamente)	Art. 7º, IV	0%	5%	20%
FIDC/Direitos Creditórios - Seniores	Art. 7º, V, a	0%	0%	5%
Renda Fixa "Crédito Privado")	Art. 7º, V, b	0%	2%	5%
Fundo de Ações CVM	Art. 8º, I	0%	15%	30%
ETF RV CVM	Art. 8º, II	0%	1%	30%
Fundo de Ações BDR Nível I	Art. 9º, III	0%	5%	10%
Fundos Multimercado	Art. 10, I, a	0%	5%	10%
FI em Participações	Art. 10, I, b	0%	1%	5%
FI Ações Mercado de Acesso	Art. 10, I, c	0%	0%	5%
Fundos Investimentos Imobiliários - FII	Art. 10, II	0%	1%	5%

8. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

8.1. Seleção dos Investimentos.

A PREVIBARRAS efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos observando as características e perfis de risco de cada fundo, bem como seu enquadramento na Resolução CMN 4.963/2021. As características abrangem, entre outras, meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco, acompanhamento e monitoramento de desempenho e enquadramento quanto a Resolução vigente.

8.2. Premissas de Investimentos.

8.2.1. Análise e Seleção de Ativos.

O processo de seleção de ativos deverá ser baseado na análise de retorno e de risco apropriados. Em finanças, retorno sobre investimento, também chamado taxa de retorno, taxa de lucro ou simplesmente retorno, é a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos; e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.

Os títulos de emissão do tesouro nacional poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela SEPREV, conforme divulgado no endereço eletrônico da previdência social na rede mundial de computadores.

8.2.2. Gerenciamento de Risco.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita a incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica a PREVIBARRAS obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado: É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado oscilações do mercado financeiro. A carteira de investimentos será monitorada através do relatório mensal de investimentos, elaborado pelo Comitê de Investimentos e submetido à deliberação do Conselho Fiscal, mensalmente, com envio posterior ao controle interno.

8.2.3. Aplicações com prazo de vencimento.

As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento¹⁴, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

8.3. Nível de Risco Admitido.

VaR (Value at Risk): é uma medida de mensuração do nível de riscos e um determinado portfólio de investimentos. O VaR apresenta a perda máxima de um investimento, mediante um prazo e um intervalo de confiança. **Quanto menor, melhor.**

Índice Sharpe: é uma medida empírica de avaliar a relação risco e retorno de determinado investimento. O índice Sharpe traz a razão entre a rentabilidade de um produto versus o risco ocorrido descontado pelo custo oportunidade. **Quanto maior, melhor.**

Volatilidade: através do desvio-padrão do retorno diário das cotas, procura-se verificar a volatilidade dos fundos a serem investidos. **Quanto menor, melhor.**

8.4. Diretrizes para Seleção dos Fundos.

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos da PREVIBARRAS passa por:

- a) Estar credenciado regularmente junto a PREVIBARRAS
- b) O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- c) As características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;

¹⁴ Art. 27, Resolução CMN 4.963/21, § 2º As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superior ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

- d) A Política de Investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;
- e) Os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;
- f) A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- g) As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;
- h) O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e
- i) A aprovação da uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.

8.5. Credenciamento das Instituições Financeiras.

Na aplicação dos recursos, será verificado o prévio credenciamento¹⁵ e o acompanhamento do gestor, do administrador dos fundos de investimentos e das demais instituições selecionadas para receber as aplicações. Na seleção das instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários que receberão os recursos previdenciários, devem ser observados os critérios e limitações estabelecidos na portaria MTP nº 1.467/22 e suas atualizações assim como no art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021, dentre os quais:

- a) Prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações devendo este cadastro ser atualizado a cada 12 meses¹⁶;
- b) Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- c) Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou a Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;

¹⁵ Considerando que as modificações nas normas de investimentos, por meio da Resolução CMN nº 4.693, de 25, de novembro de 2021, e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, esta Secretaria de Previdência (SPREV) promove atualização dos termos de credenciamento, em conformidade com o exigido nas referidas normas.

¹⁶ A PREVIBARRAS deverá seguir as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição contidas no artigo 103, inciso III, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria MPS nº 1.467/22, e suas atualizações.

¹⁷ As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

- d) Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- e) Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- f) Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- g) Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;

OPREVIBARRAS deve ainda, observar a Resolução do RPPS que regulamenta o processo de credenciamento das instituições financeiras, gestores, administradores e agentes autônomos junto ao RPPS¹⁷. O modelo de credenciamento será definido pelo RPPS, seguindo as diretrizes da portaria MTP 1.467/22 e alterações posteriores e não constituirá compromisso de que ocorrerão investimentos na instituição credenciada.

Fixa-se o limite de até 10 (dez) instituições financeiras para receber aplicações da Previbarras, limitado até 20% dos recursos a serem aplicados em uma mesma instituição, com exceção do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que poderão receber até o limite máximo de 100% dos recursos, sendo que o número de instituições credenciadas não há limitação.

8.5.1. Critérios quantitativos.

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pela PREVIBARRAS em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos da PREVIBARRAS, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada. Somente poderão ser implementados novos investimentos dentre aqueles formalmente aprovados pelo Comitê de Investimentos e pela diretoria, conforme a alçada de competência, não sendo reconhecidos como procedimentos: e-mails, determinação verbal ou outra forma diferente da aqui definida.

Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos da PREVIBARRAS deverão ser devidamente registradas no formulário APR (autorização de aplicação e resgate) que deverão ser publicadas em conjunto com a carteira de investimentos da PREVIBARRAS, conforme exigências definidas em lei.

¹⁷ Em caso de contratação de serviços de custódia pelo RPPS, deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, da Resolução CMN nº 4.963/21, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

8.5.2. Vedações.

A PREVIBARRAS, deverá obedecer às diretrizes e normas, definições e classificações dos produtos de investimentos classificados pelos artigos da Resolução CMN 4.963/2021, inclusive, as próprias vedações impostas por sua Política de Investimentos, sendo:

Vedado:

- a) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- b) Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- c) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- d) Praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, sendo a PREVIBARRAS o próprio comitente, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
- e) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- f) Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- g) Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- h) Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos FI em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;
- i) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
- j) Não será permitida a PREVIBARRAS realizar aplicação no segmento de imóveis¹⁸ com os recursos de finalidade previdenciária.

8.5.3 – Plano de contingência.

Plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

¹⁸ Nota Técnica SEI nº 10/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF.

Embora a aplicação dos recursos previdenciários com a compra ou edificação de imóveis constitua, operação por princípio vedada no âmbito dos investimentos dos regimes próprios de previdência social, a aquisição desses bens ou a construção de unidade imobiliária são admitidas, excepcionalmente, enquanto destinação dos recursos da taxa de administração, segundo norma prevista no Inc. V do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, conforme redação reproduzida abaixo:

V - A aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS.

Na ocorrência das situações involuntárias previstas no art. 27, § 1º, da Resolução CMN nº 4.963/21, a gestão buscará o reenquadramento preferencialmente até o fim do mês no qual foi identificada a situação, considerando os valores patrimoniais acumulados da PREVIBARRAS em cada fundo de investimento e considerando o cenário econômico. Até o enquadramento, não serão realizadas no ativo novas aplicações que onerem os excessos verificados.

As aplicações que apresentem prazos superiores a 180 dias para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimentos, previstos em seus regulamentos, serão mantidas em carteira, durante o respectivo prazo.

Dessa forma e em atendimento a legislação, caso o Instituto, não alcance a meta atuarial, segue a estrutura do plano de contingência da PREVIBARRAS:

1ª Fase	Avaliação pormenorizada de cada um dos ativos investidos e sua relação risco/retorno no período de vigência da Política de Investimentos ;
2ª Fase	Ranqueamento das classes de investimentos e detalhamento dos ativos que não apresentaram retornos compatíveis com seus benchmarks;
3ª Fase	Recomendações de desinvestimento e/ou realocação dos ativos com retornos insatisfatórios ou com retornos incompatíveis frente ao risco assumido;
4ª Fase	Projeção dos resultados dentro da nova estrutura de investimentos e avaliação da aderência às obrigações financeiras e atuárias do Instituto;
5ª Fase	Ajuste fino às novas estratégias-alvo da Política de Investimento e acompanhamento mês-a-mês dos resultados obtidos.

8.5.4. Avaliação de Desempenho - Consultoria de Investimentos.

A PREVIBARRAS possui contrato com empresa prestadora de serviços de consultoria de valores mobiliários, denominada AMX Consultoria de Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.863.573/0001-81, com funcionamento autorizado pela Comissão de Valores Mobiliário (CVM), com especialidade no segmento previdenciário e institucional, através do Ato Declaratório nº 14.576, de 20 de outubro de 2015, o superintendente de relações com investidores institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autorizou a mesma a prestar os serviços de consultor de valores mobiliários, previstos no artigo 27 da Lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

9. LIMITAÇÕES

9.1. Nas aplicações de recursos da PREVIBARRAS deverão ser observados limites conforme Resolução CMN 4.693/2021;

9.2. Controle de Riscos – Carteira de Investimentos.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. Para minimizar tais riscos, a PREVIBARRAS fará o controle de riscos dos investimentos através do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, analisando as informações disponíveis sobre os ativos da carteira do Instituto.

Tabela 6: Carteira de Investimentos – setembro 2022

Total Acumulado das Aplicações		78.825.051,98	100	100
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TP FIC FI	IRF-M	7.917.076,02	12,08	10,04
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TP FI	IMA-B	10.282.194,10	15,69	13,04
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TP FI	IDKA	7.941.328,23	12,12	10,07
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC-FI	CDI	3.488.394,23	5,32	4,43
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	IPCA	14.949.600,37	22,82	18,97
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TP XI FI	CDI	667.991,52	1,02	0,85
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FI	IMA-B	5.388.473,27	8,22	6,84
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TP FIC FI	IRF-M	213.329,01	0,33	0,27
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FI	Ibovespa	2.260.856,39	3,45	2,87
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CDI	55.180,08	0,08	0,07
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	CDI	7.991.100,12	12,20	10,14
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	IPCA	1.998.655,10	3,05	2,54
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	Ibovespa	2.365.588,93	3,61	3,00
Total		65.519.767,38	100	83,12
FI CAIXA BRASIL IMA-B TP RENDA FIXA LP	IMA-B	4.701.515,98	100	5,96
Total		4.701.515,98	100	5,96
ITAU INSTITUCIONAL GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	CDI	1.536.784,61	76,84	1,95
ITAU BDR NIVEL 1 ACOES FIC	BDRX	463.106,77	23,16	0,59
Total		1.999.891,38	100	2,54
FIC-FI EM RENDA FIXA LP IMAB 1000	IMA-B	188.932,97	100	0,24
Total		188.932,97	100	0,24
SOMMA BRASIL FI AÇÕES	Ibovespa	4.157.546,97	100	5,27
Total		4.157.546,97	100	5,27
IMOBILIÁRIO PARANÁ REC FIP MULTISTRATÉGIA	IPCA	249.513,41	100	0,32
Total		249.513,41	100	0,32
BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FI IMOB.	IPCA	638.400,00	100	0,81
Total		638.400,00	100	0,81
LSH FIP MULTISTRATÉGIA	N/D	52.918,97	82,71	0,07
PUMA FIP MULTISTRATÉGIA	N/D	11.065,77	17,29	0,01
Total		63.984,73	100	0,08
AUSTRO MULTIPAR FIC FI MULTIMERCADO CRÉDITO PR	IPCA	0,00	0	0,00
AUSTRO MULTISSETORIAL FIP MULTISTRATÉGIA	IPCA	1.305.499,16	100	1,66
Total		1.305.499,16	100	1,66

A Carteira de investimentos da PREVIBARRAS é composta pelas aplicações em fundos de investimento de renda fixa, variável e investimentos no exterior, conforme posição em 30.09.2022, abaixo:

Tabela 7: Segmento Aplicações – setembro/2022

Total Renda Fixa	85,41	67.320.555,62
Total Renda Variável	14,01	11.041.389,59
Total Investimentos no Exterior (BDR)	0,59	463.106,77
Total	100	78.825.051,98

A análise de qualquer realocação dos recursos será norteada de forma a minimizar a relação risco/retorno e considerará tanto a busca do atendimento à meta atuarial quanto às necessidades futuras do fluxo de caixa de receitas/despesas projetado em 2023 para a PREVIBARRAS.

9.3. Controle de Riscos - Gestão Contábil Aplicações Financeiras e dos Investimentos.

Os investimentos e aplicações dos recursos previdenciários sob a gestão dos RPPS são submetidos às regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, em vigor atualmente a Resolução 4.963/2021, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A PREVIBARRAS em observância da Portaria MTP nº 1.467/22 e atendimento das regras contábeis, registrar seus investimentos a valor de mercado (MaM) pela data de sua referência ou contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendidos cumulativamente os parâmetros definidos no artigo 16, § 2º.

Considerando ainda que as aplicações e investimentos são classificados e contabilizados, adotar quando da ocorrência de fato indesejado, como, rentabilidade negativa das aplicações ou perda integral, o registro na conta de provisão para perdas em investimentos, fazendo sua reversão ao final do exercício, caso, não se concretize a perda.¹⁹

9.4. Controle de Risco – Passivo.

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN 4.963/2021, demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico²⁰.

¹⁹ Diana Var de Lima. Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, "a provisão para perdas em investimentos é uma variação passiva, de natureza devedora, afetando, portanto, negativamente o resultado do exercício no momento de sua constituição. Se a perda prevista for consumada, a provisão será utilizada. Caso contrário, no encerramento do exercício, efetuar-se-á a reversão dos valores não utilizados como variação ativa, o que afetará o resultado positivamente".

²⁰ O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dá outras providências, estabelece em seu art. 1º que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O inciso I determina a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, com o intuito de organizar e revisar o plano de custeio e/ou de benefícios.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos²¹ torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição. A exigência do equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência dos servidores públicos é também exposta pelo art. 40²² da CF/88:

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

O controle de riscos na PREVIBARRAS passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PREVIBARRAS entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a Política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 4.963/2021, serão deliberados pelo Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho de Administração da PREVIBARRAS.

²¹ A duração do passivo corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, e deve ser calculada em conformidade com a metodologia prevista na IN SPREV nº 02/2018. De acordo com o § 3º do art. 2º da IN SPREV nº 02/2018, o cálculo da duração do passivo com data focal em 31 de dezembro de um exercício deve utilizar a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.

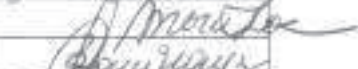
²² Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).



O gestor responsável pela aplicação dos recursos da PREVIBARRAS é o senhor Osmar Dominguez CPF nº 320.595.319-34, servidor público efetivo, designado como gestor financeiro, certificação CGRPPS pela APIMEC, com validade até 21/08/2023.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2022.

Conselho Administrativo

Ellen Corrêa W. Lago	Pres. Cons. Administração	
Merci Ribeiro de Souza	Vice-Presidente	
Osmar Dominguez	Secretário-Executivo	
Marisa S. C. Canestraro	Titular Cons. Administração	
Rafael Garcia de C. Junior	Titular Cons. Administração	Ausente
Nelson Esperancetta	Suplente Cons. Administração	
Gabriel Eduardo A. Martins	Suplente Cons. Administração	
Darci Rodrigues de Lima	Suplente Cons. Administração	Ausente

Comitê de Investimentos

Ana Paula da Rocha Pires	Pres. Comitê de Investimentos (CI)	
Grasielen Cordeiro P. Duarte	Comitê de Investimentos (CI)	
Ellen Corrêa W. Lago	Comitê de Investimentos (CI)	
Fernando de G. Kops	Comitê de Investimentos (CI)	
Osmar Dominguez	Comitê de Investimentos (CI)	

Conselho Fiscal

Fernando de G. Kops	Pres. Cons. Fiscal	
Luiz Carlos Ceccon	Titular Cons. Fiscal	
Odahyr Gomes Junior	Titular Cons. Fiscal	
Josirene de Fátima B. A. Silva	Suplente Cons. Fiscal	
Julio Alves Pires	Suplente Cons. Fiscal	Ausente
Pedro Borba Cordeiro	Suplente Cons. Fiscal	

ANEXO I

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário macroeconômico adotado pela Política Anual de Investimentos PREVIBARRAS tem por base relatório da pesquisa “focus” emitido em 28 de outubro 2022, pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Indicador	2023 (%)	2024 (%)
Índice de Inflação IPCA	5,08	3,50
Índice de Inflação IGPM	4,57	4,00
Índice de Inflação INPC	4,90	2,8
Taxa de câmbio R\$/US	5,20	5,10
Taxa Básica de Juros (Selic)	11,25	8,00
Economia – PIB (Produto Interno Bruto)	0,64	1,80

Fonte: Boletim FOCUS – BACEN (02/12/2022)

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2022.



Ellen Correa Wandembruck Lago
Presidente do PREVIBARRAS



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE INVESTIDOR QUALIFICADO

Declaro, tendo em vista os dados encaminhados a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, que o RPPS do Município de Quatro Barras.PR, atende aos seguintes requisitos previstos no artigo 137 da Portaria MTP nº 1.467/22.

- a. Possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) vigente na data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, comprovando o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento do RPP, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;
- b. Possui um total de recursos superior a R\$ 10 milhões, conforme último Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), imediatamente anterior à data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado; e
- c. Possui Comitê de Investimento em funcionamento, conforme dados enviados a Secretaria de Previdência e divulgados no endereço eletrônico: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/consulta-aos-criterios-de-classificacao-de-investidor-qualificado-ou-profissional/>, no qual podem ser também consultadas as informações dos demais requisitos acima.
- d. Aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e objetiva alcançar a certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2022.



Ellen Correa Wandembruck Lago
Presidente do PREVIBARRAS

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Este formulário tem por finalidade fornecer informações sobre o funcionamento do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

I - IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo/UF: Quatro Barras - PR

CNPJ do Ente Federativo: 76.105.568/0001-39

Unidade Gestora RPPS: PREVIBARRAS

CNPJ da Unidade Gestora: 00.520.196/0001-45

II – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Tipo de Norma da Constituição do Comitê: Decreto

Número da Norma: 409/2012

Data da Publicação da Norma: 22/10/2016

III – DOS MEMBROS E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Nome: Osmar Dominguez – CPF: 320.595.319-34

Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo

Data de início mandato: 01/11/2021

Entidade certificadora: APIMEC - Validade da certificação: 21/08/2023

Nome: Ana Paula da Rocha Pires – CPF: 027.255.459-60

Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo

Data de início mandato: 01/11/2021

Entidade certificadora: ANBIMA - Validade da certificação: 26/06/2026

Nome: Grasielen Cordeiro Pensak Duarte – CPF: 042.980.609-42

Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo

Data de início mandato: 01/11/2021

Entidade certificadora: ANBIMA - Validade da certificação: 26/06/2026

Nome: Fernando de Guadalupe Kops – CPF: 541.648.939-15

Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo

Data de início mandato: 07/06/2022

Entidade certificadora: ANBIMA - Validade da certificação: 25/03/2025

Nome: Ellen Correa Wandembruck Lago -- CPF: 042.980.599-36

Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo

Data de início mandato: 01/01/2021

Entidade certificadora: Instituto TOTUM - Validade da certificação: 22/08/2026

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, a veracidade das informações acima prestadas.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2022.



Ellen Correa Wandembruck Lago
Presidente do PREVIBARRAS